

2021

Relatório de Atividades

1º Quadrimestre



**CONTROLE
INTERNO**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAVRINHAS

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Controle Interno

Sumário

1. Introdução	5
2. Base Legal	6
3. Metodologia.....	10
4. Abrangência	11
5. Documentos Utilizados.....	11
6. Execução Orçamentária e Financeira	11
6.1. Dados Orçamentários - Exercício de 2025	12
6.2. Receitas Estimadas	12
6.3. Despesas Fixadas.....	12
6.4. Créditos Adicionais	13
6.4.1. Créditos Suplementares.....	13
6.4.2. Créditos Especiais	13
6.4.3. Créditos Extraordinários.....	14
Arrecadação de Receitas:	14
Execução de Despesas:.....	15
Análise da Execução Orçamentária e Financeira – 1º Quadrimestre de 2025	16
Resultado da Execução Orçamentária:.....	16
Análise do Resultado Primário:	16
Resultado Final:.....	16
6.2. Receitas Arrecadadas	17
6.3. Despesas Empenhadas	17
6.4. Análise.....	17
7. Restos a Pagar e Dívida Consolidada.....	18
7.1. Gestão dos Restos a Pagar	18
7.2. Observações.....	19
7.3. Dívida Consolidada Líquida	19
8. Gestão de Pessoal	20
8.1. Movimentação de Servidores	20
8.2. Reajuste Anual – Revisão Geral de Vencimentos.....	21

8.3. Seguridade Social.....	22
9. Licitações e Contratos.....	22
9.1. Processos licitatórios	22
9.2. Contratos Celebrados	23
9.3. Dispensas de Licitação	24
9.4. Inexigibilidade de licitação.....	25
9.5. Conclusões e Recomendações	25
9.6. Observação.....	25
10. Aplicações em Saúde e Educação.....	26
10.1. Aplicação em Saúde.....	26
10.2. Aplicação em Educação.....	26
11. Patrimônio	26
12. Transparência e Acesso à Informação	26
12.1. Transparência	26
12.2. Índice de Transparência Pública.....	27
12.3. Acesso à Informação.....	28
12.4. Manifestações à Ouvidoria Municipal	29
12.5. Relatório de Ouvidoria.....	29
12.6. Requerimentos - Lei de Acesso à Informação (LAI)	30
12.7. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M 2024.....	31
13. Alertas do TCESP	32
14.1. Providências pelo Controle Interno.....	33
14. Relatórios de Instrução do TCESP.....	33
15. Fiscalização <i>in loco</i> do TCESP	35
16. Ações realizadas pelo Controle Interno.....	35
17. Recomendações formais.....	36
18. Parecer do Controle Interno	37
19. Considerações	38

1. Introdução

Na qualidade de responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Lavrinhas, o Analista de Controle Interno nomeado pela Portaria nº 062/2025, por determinação do art. 17 da Lei nº 1.666, de 01 de dezembro de 2023, apresenta o **Relatório Quadrimestral** sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao **1º quadrimestre de 2025**, em conformidade com o previsto no arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; arts. 54, parágrafo único, e 59, ambos da Lei Complementar nº 100/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal); art. 150 da Constituição do Estado De São Paulo; bem como os arts. 6º, inciso V, e 7º, incisos I e II, ambos da Lei nº 1.666/2023.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.411/2014 (em transição) e a Lei Municipal nº 1.666/2023. Portanto, apresentamos o Relatório do Controle Interno, o qual encaminhamos ao Prefeito Municipal.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o 1º Quadrimestre de 2025, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa.

Por fim, este poderá oferecer subsídios essenciais à análise e verificação do perfil orçamentário e financeiro desta gestão da Prefeitura, de suas fontes de destinação de recursos, bem como de seus resultados.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode-se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

O presente relatório foi elaborado pela Unidade de Controle Interno do Município de Lavrinhas, conforme informações dos diversos setores da Prefeitura, em atendimento às disposições previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Consituição Estadual, nas Instruções do TCESP, na Lei Orgânica do Município, nas leis municipais e demais legislações pertinentes.

Seu objetivo é apresentar a análise da execução orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município de Lavrinhas no **1º Quadrimestre de 2025**, ou seja, no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2025, em cumprimento ao art. 59 da LRF, com vistas à verificação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados pela administração municipal.

Para tanto, serão analisados os seguintes pontos:

1. Receitas previstas e arrecadadas;
2. Despesas autorizadas e executadas;
3. Receitas arrecadadas em relação a despesas liquidadas;
4. Despesas com pessoal;
5. Seguridade social;
6. Amortização da dívida;
7. Operações de crédito;
8. Restos a pagar;
9. Aplicação mínima em saúde;
10. Aplicação mínima em educação;

2. Base Legal

O presente relatório é elaborado em conformidade com os dispositivos previstos nos **Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988**, que estabelecem a obrigação de cada ente federado manter um sistema próprio de controle interno, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas governamentais, comprovar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Segundo o art. 31 da Constituição Federal de 1988:

*“Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno**, com a finalidade de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos.”*

O art. 70 da mesma Constituição Federal estabelece que:

“A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será exercida, no âmbito de cada Poder, pelo respectivo órgão competente.”

E o art. 74, por sua vez, determina:

*“Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário manterão, no âmbito de sua atuação, **sistemas de controle interno**, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a legalidade dos atos administrativos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.”*

Este relatório também atende às disposições da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os **artigos 54, parágrafo único, 55 e 59**, que tratam da elaboração do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** com

periodicidade quadrimestral, com base em informações produzidas ou validadas pelo sistema de controle interno. Estes artigos são transcritos da seguinte forma:

Art. 54, parágrafo único:

“O Relatório de Gestão Fiscal será elaborado quadrimestralmente, com a finalidade de demonstrar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).”

Art. 55:

“O Relatório de Gestão Fiscal deve ser acompanhado de informações sobre a execução do orçamento, a apuração das receitas e despesas, e a evolução da dívida pública.”

Art. 59:

“O Relatório de Gestão Fiscal será publicado na internet e em outros meios de comunicação, assegurando a transparência da gestão fiscal e o acesso da sociedade às informações.”

Já a **Constituição Bandeirante**, no que se refere ao controle interno, preconiza em seu art. 150:

“A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder, na forma da respectiva lei orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.”

No âmbito local, este relatório tem respaldo na **Lei Orgânica do Município de Lavrinhas**, que regula a responsabilidade da Administração Municipal quanto à boa gestão dos recursos públicos e à prestação de contas, bem como nas Leis Municipais nº 1.411/2014 (em transição) e nº 1.666/2023, que estruturam o Sistema de Controle Interno Municipal (SCI) e definem as atribuições do controle interno.

A Lei Orgânica não traz menção direta aos termos "controle interno" ou "controladoria" como órgãos ou sistemas estruturados. No entanto, há dispositivos que tratam de responsabilidades correlatas, como:

1. Tomada e prestação de contas (Art. 110):

- Define que todos os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens ou valores públicos estão sujeitos à prestação ou tomada de contas.
- O tesoureiro, por exemplo, deve apresentar boletim diário de tesouraria.
- Os demais agentes devem prestar contas até o dia 15 do mês seguinte ao recebimento dos valores.

2. Fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial:

- Compete à Câmara Municipal exercer tal fiscalização com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.

3. Relatório da execução orçamentária:

- O Prefeito é obrigado a publicar relatório bimestral resumido da execução orçamentária (Art. 102).

4. Encaminhamento das contas municipais ao TCE:

- Até 60 dias após o início da sessão legislativa, o Prefeito deve encaminhar ao Tribunal de Contas demonstrações contábeis e relatório da gestão dos recursos públicos (Art. 109).

Embora não exista na Lei Orgânica um órgão ou sistema formal de controladoria mencionado, os dispositivos acima configuram uma **estrutura mínima de controle e fiscalização**, exigida dos gestores municipais.

A **Lei Orgânica** trata do controle, planejamento e organização da gestão financeira e econômica municipal principalmente nos capítulos referentes ao **Planejamento Municipal** e à **Execução Orçamentária**. Eis os principais pontos:

“Planejamento da Gestão Pública

O Capítulo VIII trata do planejamento como instrumento para promover o desenvolvimento e melhorar a prestação de serviços públicos:

O Art. 133 estabelece que o Município deve manter um processo permanente de planejamento para promover o desenvolvimento, o bem-estar da população e a melhoria dos serviços públicos.

O Art. 134 fala sobre a fixação de objetivos, diretrizes e metas, envolvendo técnicos, autoridades e a sociedade na busca de soluções.

O Art. 135 orienta que o planejamento siga princípios como:

- Eficiência e eficácia na utilização de recursos financeiros, técnicos e humanos;
- Viabilidade técnica e econômica das propostas;
- Integração de planos e programas setoriais.

Instrumentos de Planejamento e Gestão Financeira

O Art. 137 lista os instrumentos de planejamento: Plano Diretor, Plano de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Orçamento Anual e Plano Plurianual (PPA).

O Art. 96 especifica que essas leis, de iniciativa do Executivo, devem estabelecer diretrizes, objetivos e metas com previsão de recursos para programas continuados.

Execução e Controle Orçamentário

O Art. 101 determina que a execução do orçamento deve ser equilibrada, com foco no cumprimento dos programas estabelecidos.

O Art. 102 exige a publicação de relatório bimestral da execução orçamentária.”

Em resumo, a Lei Orgânica prevê mecanismos para **planejar, controlar e organizar a gestão econômica e financeira** do Município, focando em metas, resultados e desenvolvimento sustentável.

A **Lei Municipal nº 1.411/2014**, do Município de Lavrinhas, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno (SCI) e sobre a função de Controlador Interno. Trata-se de

norma que complementa a Lei Orgânica Municipal, suprimindo lacuna anteriormente existente. O diploma legal estrutura o Controle Interno como instrumento de governança, prevenção de irregularidades e melhoria da gestão pública. Ressalta-se, contudo, que a Lei nº 1.411/2014 encontra-se em processo de transição e será revogada pela Lei nº 1.666/2023, em 05 de junho de 2025.

A **Lei Municipal nº 1.666/2023** trata de forma moderna e detalhada sobre o **Sistema de Controle Interno (SCI)** substituindo gradualmente a Lei nº 1.411/2014. Veja os principais pontos:

“1. Instituição e Objetivo (Art. 1º e 2º)

Institui o Sistema de Controle Interno Municipal (SCI) e cria o Controle Interno. Objetivo: prevenir ou sanar irregularidades e ilegalidades, ampliando a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legitimidade da administração pública.

2. Apoio ao Controle Externo (Art. 7º)

O SCI deve enviar relatórios ao TCE, alertar a administração sobre falhas e acompanhar cumprimento de metas fiscais, legalidade de operações de crédito e gastos de final de mandato.”

Essa lei reforça o papel estratégico do controle interno na Administração Pública, institucionalizando-o de forma técnica, independente e preventiva.

Quanto à necessidade de elaboração dos relatórios de controle interno, a Lei Municipal nº 1.411/2014 (em transição) estabeleceu:

“Art. 4º - O relatório quadrimestral de acompanhamento do controle interno será elaborado com base nos dados coletados e analisados pelos órgãos de controle, sendo encaminhado ao Tribunal de Contas e disponibilizado ao público por meio de publicação oficial.”

A Lei Municipal nº 1.666/2023, por seu turno, estabelece:

*“Art. 5º - O Controle Interno deverá, periodicamente, **elaborar relatórios** contendo informações sobre a execução das metas fiscais, a regularidade dos atos administrativos e a conformidade da gestão pública com os dispositivos legais.”*

*“Art. 9º - **Fica determinado que a Administração Municipal deverá apresentar os relatórios quadrimestrais de controle interno**, nos quais serão demonstradas as ações realizadas, os resultados alcançados e as providências adotadas para a correção de eventuais irregularidades.”*

Adicionalmente, o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, por meio do **Comunicado SDG nº 35/2015** e do **Manual de Controle Interno (2022)**, orienta os entes públicos à estruturação de rotinas formais e periódicas de avaliação e fiscalização, recomendando que a Controladoria ou unidade de controle interno elabore

relatórios regulares, que subsidiem a gestão, o controle externo e o cumprimento das metas legais e constitucionais.

Estabelece o Comunicado SDG nº 35/2015:

*“Os responsáveis pelos setores devem prestar informações e esclarecimentos mediante o preenchimento de **relatórios** padronizados para subsidiar o relatório periódico do controlador interno.”*

*“Uma vez avaliados os pontos de controle, as conclusões deverão ser anotadas em **relatório próprio**, seja por meio de processo administrativo ou instrumento congênere e levado ao conhecimento da autoridade máxima da entidade, a quem caberá determinar as providências e estipular o tempo para regularização, se for o caso.”*

Manual de Controle Interno do TCESP (2022):

“Capítulo II - Estruturação do Controle Interno

Art. 2º - As unidades de controle interno devem elaborar relatórios periódicos, com destaque para a avaliação da execução fiscal e orçamentária, devendo esses relatórios ser enviados ao Tribunal de Contas para fiscalização.”

“Capítulo III - Acompanhamento e Monitoramento

Art. 5º - O acompanhamento da execução orçamentária e financeira deve ser feito de maneira contínua, com a elaboração de **relatórios trimestrais, que devem ser enviados ao Tribunal de Contas e publicados em meios oficiais, com a devida transparência sobre a utilização dos recursos públicos.”**

Dessa forma, este relatório trimestral tem como objetivo reunir, analisar e apresentar os principais dados e avaliações referentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal de Lavrinhas durante o período, oferecendo elementos para a tomada de decisão, promovendo a transparência da gestão pública e fortalecendo a governança municipal.

3. Metodologia

A metodologia utilizada pela Unidade de Controle Interno para a elaboração do presente relatório envolveu, principalmente, análise de documentos e dados disponíveis no Sistema Audesp e, subsidiariamente, no Portal da Transparência do Município.

A análise foi realizada com base nos documentos e relatórios contábeis e financeiros fornecidos pela Administração municipal, incluindo balancetes, demonstrativos de execução orçamentária e relatórios de gestão. Foram utilizados procedimentos de análise documental, cruzamento de informações e cálculos de indicadores para avaliar a conformidade e a eficiência da gestão.

4. Abrangência

O presente Relatório Quadrimestral de Controle Interno contempla a análise e acompanhamento das principais áreas da gestão municipal, considerando aspectos legais, orçamentários, financeiros e de transparência, conforme descrito a seguir:

- Execução Orçamentária e Financeira (Receitas e Despesas)
- Gestão de Pessoal
- Licitações e Contratos
- Aplicações em Saúde e Educação
- Restos a Pagar e Dívida Consolidada
- Transparência e Acesso à Informação

5. Documentos Utilizados

Para a elaboração deste relatório quadrimestral de Controle Interno foram consultados e analisados os seguintes documentos oficiais da Administração Municipal, que serviram de base para a verificação da execução orçamentária, financeira e fiscal do período:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Demonstrativo das Despesas com Pessoal;
- Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- Relatório de Execução Orçamentária (RREO);
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- PPA (Lei nº 1.583, de 21 de dezembro de 2021);
- LDO (Lei Ordinária nº 1.694, de 12 de julho de 2024);
- LOA (Lei Ordinária nº 1.701, de 19 de dezembro de 2024);
- Leis e decretos de abertura de créditos adicionais;
- Decreto nº 006/2025 e seus anexos.

6. Execução Orçamentária e Financeira

A execução orçamentária e financeira corresponde ao processo de realização das receitas previstas e da utilização das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, refletindo a aplicação prática do orçamento aprovado para o exercício. Esse acompanhamento permite verificar a conformidade da arrecadação e dos gastos com as metas fiscais e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

6.1. Dados Orçamentários - Exercício de 2025

Para o exercício de 2025, o Orçamento Geral do Município de Lavrinhas foi estimado e fixado pela Lei Municipal nº 1.701, de 19 de dezembro de 2024, no valor total de **R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais)**. Este orçamento teve o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Lavrinhas	R\$ 47.606.000,00
Câmara Municipal de Lavrinhas	R\$ 1.394.000,00

6.2. Receitas Estimadas

As receitas estimadas correspondem à previsão de recursos que o Município espera arrecadar ao longo do exercício, englobando tanto as receitas correntes quanto as de capital. Abaixo, apresenta-se a distribuição detalhada conforme a previsão anual:

Receitas	Previsão Anual
Receitas Correntes	R\$ 48.788.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 7.564.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 332.300,00
Tranferências Correntes	R\$ 40.726.900,00
Contas Redutoras	R\$ 5.822.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 164.800,00
Receitas de Capital	R\$ 212.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Tranferências de Capital	R\$ 112.000,00
Total de Receitas	R\$ 49.000.000,00

6.3. Despesas Fixadas

As despesas fixadas representam a programação dos gastos autorizados para o exercício, distribuídos entre as diversas funções e categorias econômicas, de acordo com as prioridades definidas na Lei Orçamentária Anual. A seguir, apresenta-se a tabela detalhando a fixação das despesas:

Despesas	Previsão Anual
Despesas Correntes	R\$ 45.873.000,00
Pessoal E Encargos Sociais	R\$ 25.012.000,00
Outras Desp. Correntes	R\$ 20.861.000,00
Despesas De Capital	R\$ 2.627.000,00
Investimentos	R\$ 1.327.000,00

Amortização Da Dívida	R\$ 1.300.000,00
Reserva De Contingência	R\$ 500.000,00
Total Da Despesa	R\$ 49.000.000,00

6.4. Créditos Adicionais

No decorrer da execução orçamentária e financeira, podem ser necessários ajustes para atender despesas não previstas ou insuficientemente dotadas. Para isso, a legislação orçamentária prevê a abertura de créditos adicionais, que são autorizações para despesas não incluídas ou insuficientes na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Existem três tipos de créditos adicionais: **Suplementares** (reforçam dotações já existentes na LOA); **Especiais** (destinam-se a despesas para as quais não haja dotação específica); e **Extraordinários** (abrem crédito para despesas urgentes e imprevisíveis, como calamidades ou emergências). Esses instrumentos são fundamentais para garantir flexibilidade e regularidade na execução das políticas públicas, respeitando os limites e autorizações legais vigentes.

6.4.1. Créditos Suplementares

No 1º quadrimestre de 2025, foram abertos créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando recursos provenientes de anulações parciais/totais de outras dotações no valor de **R\$ 628,194.06**, sendo:

CRÉDITOS SUPLEMENTARES	
PREFEITURA MUNICIPAL	
Dotação Transferida	R\$ 0.00
Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias	R\$ 628.194.06
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$ 0.00
Excesso de Arrecadação	R\$ 0.00
Total	R\$ 628.194.06
CÂMARA MUNICIPAL	
Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

6.4.2. Créditos Especiais

No período apurado, foi autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), conforme Lei Municipal nº 1.703, de 28 de janeiro de 2025, destinado à Secretaria de Educação – FUNDEB, com recursos provenientes de saldo remanescente do exercício anterior.

6.4.3. Créditos Extraordinários

No período apurado não houve abertura de créditos extraordinários.

Arrecadação de Receitas:

Conforme se infere do demonstrativo a seguir, a **Receita Bruta** arrecadada no 1º quadrimestre de 2025 totalizou **R\$ 13.545.420,03**, o que corresponde a **29,45% da previsão anual de R\$ 46.000.000,00**, situando-se abaixo da proporção esperada frente às previsões constantes no PPA, LDO e LOA.

Tal resultado decorre, principalmente, do não recebimento de **Receitas de Capital provenientes da Alienação de Bens**, bem como da execução parcial das **Transferências de Capital**, que somaram apenas **R\$ 285.540,82** (27,12% do previsto).

No campo das **Receitas Correntes**, observa-se que os **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** atingiram **R\$ 1.698.001,78**, equivalente a **22,75% da previsão anual**, enquanto as **Transferências Correntes**, principal fonte de financiamento municipal, chegaram a **R\$ 11.441.698,74**, representando **31,01% do total previsto**.

RECEITAS			
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	RECEBIDAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	% REALIZADO
RECEITAS CORRENTES	44.847.000,00	13.259.879,21	29,57%
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.462.000,00	1.698.001,78	22,75%
Receita Patrimonial	332.300,00	93.568,38	28,15%
Transf. Correntes (Líquido)	36.887.900,00	11.441.698,74	31,01%
Outras Rec. Correntes	164.800,00	26.610,31	16,15%
RECEITAS DE CAPITAL	1.153.000,00	285.540,82	24,76%
Alienação de Bens	100.000,00	0	0,00%
Transf. de Capital	1.053.000,00	285.540,82	27,12%
TOTAL DA RECEITA	46.000.000,00	13.545.420,03	29,45%

Assim, a **arrecadação** no período **mantve-se em nível inferior ao estimado**, em razão da **frustração parcial das receitas de capital** e do **desempenho aquém do esperado das receitas próprias**.

Execução de Despesas:

O comportamento da **execução da despesa** no 1º quadrimestre de 2025 manteve-se dentro da normalidade prevista nas peças orçamentárias e dentro dos parâmetros estabelecidos. Do total autorizado de **R\$ 47.038.069,29**, foram **empenhados R\$ 14.096.337,11 (29,96%)** e **liquidados R\$ 12.688.247,49 (26,97%)**.

As **Despesas Correntes**, que somam a maior parte do orçamento, apresentaram execução de **29,47% empenhado** e **26,69% liquidado**, com destaque para **Pessoal e Encargos Sociais**, que atingiram **R\$ 6.779.696,40**, equivalentes a **27,82% do autorizado**.

Já as **Despesas de Capital** tiveram desempenho mais contido, com **28,65% empenhado** e **23,53% liquidado**, reflexo principalmente da execução parcial dos **Investimentos**, que atingiram apenas **19,32% do autorizado**.

A **Reserva de Contingência**, no valor de **R\$ 409.550,00**, não apresentou movimentação no período.

DESPESAS					
DESPESAS	AUTORIZADA	EMPENHADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	% EMPENHADO	LIQUIDADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	% LIQUIDADADO
DESPESAS CORRENTES	44.889.325,23	13.225.591,08	29,47%	11.973.086,36	26,69%
Pessoal e Encargos Sociais	24.355.248,23	6.779.696,40	27,82%	6.779.696,40	27,82%
Outras Desp. Correntes	20.534.077,00	6.445.894,68	31,40%	5.193.389,96	25,30%
DESPESAS DE CAPITAL	3.039.194,06	870.746,03	28,65%	715.161,13	23,53%
Investimentos	1.739.194,06	491.694,41	28,27%	336.109,51	19,32%
Amortização da Dívida	1.300.000,00	379.051,62	29,16%	379.051,62	29,16%
Reserva de Contingência	409.550,00	—	—	—	—
TOTAL DA DESPESA	47.038.069,29	14.096.337,11	29,96%	12.688.247,49	26,97%

Dessa forma, constata-se que a **execução orçamentária da despesa** ocorreu de forma **equilibrada e compatível** com o cronograma de desembolso financeiro do exercício.

Análise da Execução Orçamentária e Financeira – 1º Quadrimestre de 2025

Resultado da Execução Orçamentária:

No 1º quadrimestre de 2025, a **receita realizada** somou **R\$ 13.545.420,03**, enquanto as **despesas liquidadas** totalizaram **R\$ 12.663.999,25**, resultando em **superávit orçamentário bruto de R\$ 881.420,78** no período.

As **despesas empenhadas** alcançaram **R\$ 15.747.647,02**, correspondendo a **29,96% do total autorizado de R\$ 47.038.069,29**, enquanto as **despesas liquidadas** representaram **26,97%** da dotação anual.

Esse comportamento indica que a execução orçamentária manteve-se equilibrada, compatível com o planejamento contido nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), e respeitou os parâmetros de programação financeira estabelecidos para o exercício.

Análise do Resultado Primário:

Para avaliação do **Resultado Primário**, considera-se a **Receita Fiscal Líquida**, que corresponde à receita bruta deduzida das operações de crédito e demais ingressos de natureza financeira, e a **Despesa Fiscal Líquida**, que corresponde à despesa bruta excluídas amortizações, juros e encargos da dívida.

Segundo o **Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – 2º bimestre de 2025**, o Município de Lavrinhas apresentou **superávit primário de R\$ 2.462.807,80**, o que demonstra a capacidade do ente em gerar receitas suficientes para custear suas despesas primárias, sem recorrer ao endividamento para financiar gastos correntes

Resultado Final:

Pelo que foi demonstrado, o Município de Lavrinhas obteve **superávit na execução orçamentária e financeira no 1º quadrimestre de 2025**, tanto no resultado bruto (receita realizada x despesa liquidada) quanto no **resultado primário**, indicando sustentabilidade fiscal no período analisado e equilíbrio entre arrecadação e execução da despesa.

6.2. Receitas Arrecadadas

A arrecadação de receitas no 1º quadrimestre de 2025 totalizou **R\$ 14.247.353,80**, o que representa **29,51% da previsão atualizada de R\$ 48.290.900,00** para o exercício. A seguir, uma análise detalhada das principais fontes de receita:

Fonte de Receita	Previsão Atualizada	Arrecadação no Período	Percentual Arrecadado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 7.564.000,00	R\$ 1.768.630,37	23,38%
Transferências Correntes	R\$ 40.726.900,00	R\$ 12.478.723,43	30,64%
Total das Receitas Correntes	R\$ 48.290.900,00	R\$ 14.247.353,80	29,51%

A **arrecadação das transferências correntes**, principal fonte de receita do município, está **em linha com o esperado** para o período. Já a **arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria** está um pouco **abaixo da meta** quadrimestral (33,33%), o que pode indicar a **necessidade de ações para aprimorar a cobrança de tributos municipais**.

6.3. Despesas Empenhadas

A despesa total empenhada no 1º quadrimestre de 2025 foi de **R\$ 13.867.078,54**, o que corresponde a **28,42% da dotação** atualizada de R\$ 48.788.000,00. A seguir, a análise das despesas por categoria econômica:

Categoria Econômica	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Percentual Gasto
Despesas Correntes	R\$ 42.879.500,00	R\$ 12.199.184,54	28,45%
Despesas de Capital	R\$ 5.908.500,00	R\$ 1.667.894,00	28,23%
Total da Despesa	R\$ 48.788.000,00	R\$ 13.867.078,54	28,42%

A execução da despesa **está em conformidade com o planejado** para o período, sem indícios de irregularidades ou gastos excessivos. Recomenda-se o monitoramento contínuo da execução orçamentária para garantir o equilíbrio das contas públicas ao final do exercício.

6.4. Análise

A **execução orçamentária** está **dentro dos limites legais** e compatível com o planejamento aprovado.

7. Restos a Pagar e Dívida Consolidada

A gestão dos Restos a Pagar no 1º quadrimestre de 2025 apresentou os seguintes valores:

Tipo de Restos a Pagar	Valor (R\$)
Restos a Pagar Liquidados	1.052.420,69
Restos a Pagar Não Liquidados	1.408.089,62
Total de Restos a Pagar	2.460.510,31

É fundamental que o município continue monitorando e buscando a liquidação dos Restos a Pagar, especialmente os não liquidados, para evitar o acúmulo e o comprometimento de recursos futuros. Não foram fornecidos dados sobre a Dívida Consolidada.

7.1. Gestão dos Restos a Pagar

No exercício de 2024, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas inscreveu **Restos a Pagar** que impactaram diretamente a execução orçamentária do exercício subsequente.

De acordo com o **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (2º Bimestre de 2025)**, verifica-se que, em **31/12/2024**, o montante de Restos a Pagar inscritos atingiu **R\$ 1.158.453,95**, dos quais **R\$ 798.962,49** correspondem a Restos Processados e **R\$ 373.282,02** a Restos Não Processados. Desse total, até o 2º bimestre de 2025, foram **pagos R\$ 595.294,55**, havendo ainda **saldo de R\$ 758.684,84** a liquidar e pagar

Paralelamente, o **Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (1º Quadrimestre de 2025)** evidencia que a Administração encerrou o período com **Disponibilidade de Caixa Líquida de R\$ 2.614.814,56**, valor suficiente para suportar os compromissos financeiros remanescentes, considerando inclusive os Restos a Pagar do exercício de 2024

Constata-se, portanto, que:

1. A inscrição de Restos a Pagar de 2024 foi expressiva, mas a execução em 2025 tem permitido a redução gradual desses passivos.
2. Os cancelamentos registrados, somados a parte já paga, reduziram significativamente o risco de insuficiência financeira.
3. A disponibilidade de caixa líquida, em patamar superior ao saldo de Restos a Pagar, garante a cobertura das obrigações herdadas do exercício anterior.

Adicionalmente, ressalta-se que o **Decreto Municipal nº 006/2025** estabeleceu diretrizes para a gestão dos pagamentos, reforçando a observância da

ordem cronológica de exigibilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 8.666/1993. O referido decreto também prevê a **possibilidade de alteração da ordem de pagamento, desde que devidamente justificada em processo administrativo**, bem como a **suspensão de pagamentos em casos de irregularidades documentais ou de execução contratual**, conferindo maior segurança jurídica e transparência à execução das despesas públicas.

Diante desse cenário, a análise demonstra **equilíbrio financeiro** entre as **despesas inscritas em Restos a Pagar e a disponibilidade de recursos**, evidenciando o **cumprimento da responsabilidade fiscal e a observância ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, que veda a assunção de obrigação sem a devida disponibilidade financeira.

7.2. Observações

O Município mantém rotinas de monitoramento periódico visando assegurar a adequada liquidação e pagamento dos saldos no exercício corrente, especialmente no que se refere aos restos a pagar.

A Controladoria Interna atua de forma preventiva e orientativa, recomendando o acompanhamento das despesas inscritas e cobrando da Secretaria de Finanças a observância da ordem cronológica de pagamentos, bem como o estrito cumprimento dos requisitos de legalidade, legitimidade e transparência nos processos de liquidação e quitação das obrigações.

7.3. Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida do Município, ao final do 1º quadrimestre de 2025, totalizou **R\$ -1.569.631,27**, equivalente a **-3,85% da Receita Corrente Líquida (RCL)**. Esse montante encontra-se muito abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que fixa em 120% da RCL o teto para os Municípios.

Em comparação ao mesmo período do exercício anterior, observa-se **redução da relação DCL/RCL** (de -1,10% em 2024 para -3,85% em 2025), o que indica **redução da dependência de endividamento e maior solidez fiscal**.

COMPARATIVO DCL - 1º QUADRIMESTRE 2025 x 2024	
Receita Corrente Líquida (RCL)	1º Quadrimestre de 2024: R\$ 38.080.829,26
	1º Quadrimestre de 2025: R\$ 41.983.343,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL):	1º Quadrimestre de 2024: R\$ -398.682,77 (DCL negativa, indicando superávit financeiro sobre as obrigações)

	1º Quadrimestre de 2025: R\$ -1.569.631,27 (também negativa, ou seja, ainda mais folgada em relação à RCL)
Relação DCL/RCL	2024: -1,10%
	2025: -3,85%

O Controle Interno recomenda **manter o equilíbrio fiscal e a gestão prudente da dívida**, de modo a assegurar a sustentabilidade das contas públicas e a preservação da capacidade de investimento do Município.

8. Gestão de Pessoal

A despesa total com pessoal (DTP) no 1º quadrimestre de 2025 atingiu o montante de R\$ 18.450.231,79, o que corresponde a **44,79% da Receita Corrente Líquida Ajustada** (R\$ 41.194.583,02). Este **percentual está abaixo dos limites estabelecidos** pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Limite	Percentual (LRF)	Percentual Apurado
Limite de Alerta	48,60%	44,79%
Limite Prudencial	51,30%	44,79%
Limite Máximo	54,00%	44,79%

A gestão de pessoal do município encontra-se em conformidade com a legislação, **não havendo, no período analisado, extrapolação dos limites de gastos com pessoal: limite prudencial (51,30% da RCL) não atingido; limite máximo (54% da RCL) respeitado**. Recomenda-se a manutenção do controle sobre as despesas com pessoal para que o município permaneça em situação fiscal confortável.

8.1. Movimentação de Servidores

Conforme Relatório da Secretaria de Recursos Humanos, anexo a este relatório, durante o 1º Quadrimestre de 2025, ocorreram as seguintes movimentações de servidores:

Servidores	Mês			
	Jan	Fev	Mar	Abr
Servidores Efetivos	374	395	434	440
Servidores em Comissão	17	26	33	35

Servidores Cedidos	6	6	6	6
Servidores Temporários (Processo Seletivo)	0	1	25	3
Servidores Efetivos em Licença Saúde	7	7	7	8
Servidores Comissionados em Licença Saúde	2	2	2	2
Servidores em Licença sem Vencimentos	10	10	10	10
Servidores Efetivos em Férias	100	21	32	18
Servidores Comissionados em Férias	0	0	0	0
Servidoras Efetivas em Licença Maternidade	1	1	1	0
Servidoras Comissionadas em Lic. Maternidade	1	1	1	1
Servidores Efetivos em Licença Paternidade	0	0	0	0
Servidores Comissionadas em Lic. Paternidade	0	0	0	0
Rescisão de Servidores Efetivos	0	2	1	0
Exoneração de Servidores Comissionados	0	2	1	0
Exoneração de Temporários (Processo Seletivo)	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0

Fonte: Secretaria de Recursos Humanos, em 30/05/2025.

8.2. Reajuste Anual – Revisão Geral de Vencimentos

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 24 de fevereiro de 2025, que concedeu revisão geral anual aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo Municipal de Lavrinhas e aos Secretários Municipais, registramos que:

- Foi aplicado o índice de **4,83%** sobre o salário-base dos servidores, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2025**, conforme IPCA acumulado em 2024.
- Para os professores do quadro do magistério municipal, a hora/aula passou de **R\$ 19,22** para **R\$ 20,14**.
- Ressalta-se que os Agentes Comunitários de Saúde, de Endemias e profissionais de enfermagem não foram abrangidos por esta revisão geral por possuírem legislação específica.
- Nenhum servidor municipal passou a receber salário-base inferior ao salário-mínimo nacional.

O Controle Interno acompanhará os impactos orçamentários e financeiros dessa revisão geral anual, verificando a conformidade das despesas com as dotações previstas e o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.3. Seguridade Social

No que se refere às contribuições previdenciárias do Poder Executivo para o Regime Geral de Previdência Social, elas têm sido pagas regularmente, observando os prazos legais.

9. Licitações e Contratos

Este capítulo apresenta o levantamento e a análise das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lavrinhas no 1º quadrimestre de 2025, em atendimento à Instrução nº 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Foram examinados:

- Processos licitatórios realizados;
- Contratos celebrados no período;
- Contratações diretas (dispensas de licitação) fundamentadas na Lei nº 14.133/2021.

As informações foram extraídas do Portal da Transparência Municipal (pmlavrinhas.geosiap.net.br) e dos relatórios consolidados fornecidos em maio de 2025.

9.1. Processos licitatórios

No 1º quadrimestre de 2025, foram homologadas licitações, principalmente na modalidade Pregão Presencial, abrangendo secretarias de Administração, Saúde, Transportes, Educação, entre outras.

Modalidade	Unidade	Nº Processo / Edital	Abertura	Situação	Valor Estimado (R\$)	Objeto
Pregão Presencial 1/2025	Administração	Proc. 2/2025 – Ed. 001/2025	13/02/25	Homologado	117.831,95	Aquisição parcelada de óleo lubrificante
Pregão Presencial 2/2025	Administração	Proc. 3/2025 – Ed. 002/2025	20/02/25	Homologado	2.825.200,00	Aquisição de combustível para frota municipal

Pregão Presencial 3/2025	Transportes	Proc. 9/2025 – Ed. 003/2025	11/03/25	Homologado	1.264.762,95	Aquisição parcelada de pneus novos (INMETRO)
Pregão Presencial 4/2025	Saúde	Proc. 12/2025 – Ed. 004/2025	01/04/25	Homologado	479.524,80	Aquisição parcelada de fraldas e absorventes geriátricos
Pregão Presencial 5/2025	Saúde	Proc. 13/2025 – Ed. 005/2025	08/04/25	Homologado	1.358.529,12	Aquisição de material de enfermagem e afins
Pregão Presencial 6/2025	Administração	Proc. 14/2025 – Ed. 006/2025	23/04/25	Homologado	192.800,04	Locação de vans para transporte intermunicipal
Pregão Presencial 7/2025	Saúde	Proc. 17/2025 – Ed. 007/2025	23/04/25	Homologado	624.000,00	Registro de preços para transporte de pacientes

Análise: Predomínio do Pregão Presencial para aquisições de maior vulto (combustível, pneus, material de enfermagem) e serviços essenciais à manutenção da frota e atendimento da população.

9.2. Contratos Celebrados

No mesmo período foram formalizados contratos decorrentes das licitações ou dispensas, todos com situação “em andamento” e vigência de 12 meses.

Nº Contrato	Objeto	Assinatura / Publicação	Vigência	Valor Total (R\$)	Fornecedor	Modalidade
001/2025	Aquisição parcelada de medicamentos	17/01/25 / 23/01/25	17/01/25 – 17/01/26	2.732.993,74	Drogaria MSA Ltda	Pregão Presencial 16/2024
016/2025	Aquisição de pneus novos – frota municipal	13/03/25 / 20/03/25	13/03/25 – 13/03/26	1.215.980,00	Lucas Lorenzo Com. e Serv. Ltda	Pregão Presencial 3/2025
020/2025	Aquisição de material esportivo	09/04/25 / 16/04/25	09/04/25 – 09/04/26	55.888,00	Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda	Dispensa de Licitação 11/2025
024 a 026/2025	Aquisição de fraldas e absorventes geriátricos	15-16/04/25 / 28/04/25	até 15/04/26	208.350,00 + 166.800,00 + 50.532,00	D. Gama, Cirúrgica União, Dona Cida	Pregão Presencial 4/2025

	(vários fornecedores)					
--	-----------------------	--	--	--	--	--

Análise: O montante contratado no período supera R\$ 4,7 milhões, com destaque para medicamentos e pneus. Modalidade predominante é o Pregão Presencial, havendo também contratação por dispensa (material esportivo).

9.3. Dispensas de Licitação

Foram identificados 14 processos de contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Critério de escolha: menor preço/menor valor de cotação.

Nº Dispensa	Data Homolog.	Unidade	Fornecedor	Valor (R\$)	Objeto
1/2025	15/01/25	Administração	Mikromix Sistemas Copiativos Ltda	60.349,00	Toners e cartuchos de tinta
3/2025	06/02/25	Saúde	Técnicos em Imagem Comercial Eireli	46.890,00	Filmes laser dry (raio-X, mamografia)
5/2025	06/02/25	Administração	Shirley A. de Souza Silva	59.400,00	Roçada e capina em vias públicas
7/2025	07/02/25	Administração	APS Marques Confecções ME	59.458,00	Camisetas para alunos da rede municipal
8/2025	12/03/25	Saúde	Paulo Sérgio Duarte dos Santos Eireli	52.500,00	Locação de van para transporte de pacientes
11/2025	07/04/25	Esporte e Lazer	Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais LT	55.888,00	Material esportivo
13/2025	10/04/25	Educação	Márcia Brandão de Deus – Minimercados ME	36.190,00	Kits de Páscoa para alunos
14/2025	14/04/25	Planejamento e Obras	G & W Comércio de Materiais Elétricos Ltda	58.727,00	Material elétrico

Total estimado contratado via dispensa (1º quadrimestre): R\$ 642.489,75

Análise: As dispensas contemplaram aquisições de pequeno valor e urgência, distribuídas entre várias secretarias, com publicidade no Portal da Transparência. É recomendável acompanhar justificativas de fornecedor e pesquisas de preço para evitar fracionamento de despesas.

9.4. Inexigibilidade de licitação

No período analisado não foram identificadas contratações por **inexigibilidade de licitação** publicadas no Portal da Transparência.

9.5. Conclusões e Recomendações

- **Transparência:** A maior parte dos processos (licitações, contratos e dispensas) não estão publicados no Portal da Transparência, desatendendo à Lei 14.133/2021 e à Instrução nº 001/2024 do TCESP.
- **Modalidade predominante:** Pregão Presencial para objetos de maior vulto; Dispensa de Licitação para objetos de menor valor.
- **Execução contratual:** Todos os contratos estão em andamento e com vigência até 2026; recomenda-se acompanhamento físico-financeiro das entregas.
- **Monitoramento contínuo:** Manter planilha atualizada com licitações, contratos e dispensas, indicando saldo de execução e eventuais aditivos ou penalidades aplicadas.

9.6. Observação

As informações apresentadas neste relatório sobre licitações, dispensas e inexigibilidades têm como base análises realizadas a partir de dados publicados no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Ressalta-se que, para a elaboração deste relatório, não foram realizadas auditorias presenciais ou exames diretos nos processos administrativos, sendo a verificação restrita às informações disponibilizadas publicamente pelos sistemas oficiais. Informa-se, ainda, que o responsável pelo Controle Interno tomou posse recentemente, em 06 de março de 2025, e até o momento não participou de treinamentos específicos para a função, circunstância que pode influenciar no nível de aprofundamento das análises apresentadas.

10. Aplicações em Saúde e Educação

10.1. Aplicação em Saúde

No 1º quadrimestre de 2025, foram empenhados R\$ 3.545.000,00 em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a 24,86% da receita de impostos e transferências (R\$ 14.247.353,80). Este percentual supera o mínimo de 15% exigido pela Lei Complementar nº 141/2012.

10.2. Aplicação em Educação

No 1º quadrimestre de 2025, foram empenhados R\$ 3.868.930,00 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o que corresponde a **26,00%** da dotação orçamentária para a área, que é de R\$ 14.880.500,00. O percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos e transferências (R\$ 14.247.353,80) foi de 27,15%, **cumprindo o mínimo de 25% exigido** pela Constituição Federal.

11. Patrimônio

No período abrangido pelo presente Relatório, o Setor de Patrimônio passou por vacância na função de Diretor de Patrimônio. O antigo diretor foi nomeado em 06 de janeiro de 2025 e exonerado em 21 de fevereiro de 2025, permanecendo o setor, na prática, sem a designação efetiva até a nomeação do novo diretor por Portaria em 22 de abril de 2025. Essa situação dificultou a obtenção tempestiva e completa das informações necessárias para a análise deste setor, refletindo-se nas limitações do presente relatório quanto aos dados patrimoniais.

12. Transparência e Acesso à Informação

12.1. Transparência

O município de Lavrinhas mantém o Portal da Transparência, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação. No entanto, recomenda-se aprimorar a divulgação de informações sobre licitações e contratos, bem como a publicação de

relatórios de controle interno em local de fácil acesso. O Portal da Transparência encontra-se atualizado com publicações de receitas, despesas, licitações e contratos.

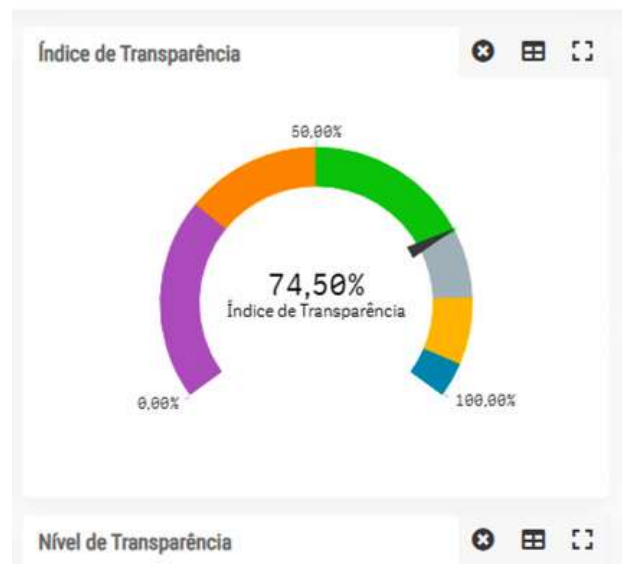
O Município vem cumprindo as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da LRF quanto à divulgação de dados financeiros e orçamentários.

12.2. Índice de Transparência Pública

O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela ATRICON, avaliou em 2024 os portais de transparência dos entes federativos, verificando o cumprimento das normas legais relativas à **transparência ativa**.

No ciclo 2024, o Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Lavrinhas obteve o índice de **50,82%**, ficando abaixo da média nacional de **63,94%**.

Embora represente esforços já implementados, o resultado evidencia a necessidade de **aprimorar a gestão da informação e ampliar a divulgação de dados** relevantes à população. O Controle Interno recomendou e atuou colaborativamente na revisão do **Portal da Transparência**, com foco nos critérios essenciais do PNTP, visando elevar o índice e alinhar-se às melhores práticas de **governança pública**.



Índice por ESFERA					
Federal	Estadual	Distrital	Municipal		
-	-	-	74,50%		
Índice por PODER					
Executivo	Legislativo	Judiciário	Ministério Público	Tribunal de Contas	Defensoria Pública
50,82%	98,17%	-	-	-	-

Fonte: *Radat da Transparência Pública – 2024* - <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>

12.3. Acesso à Informação

No 1º quadrimestre de 2025, o Setor de Protocolo registrou **1.927 processos**. Dentre eles, destacam-se **34 ofícios**, a maioria da Câmara Municipal, representando **1,76% do total**. Esses documentos correspondem a **pedidos de informação formalizados com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, refletindo o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo perante o Poder Executivo.

Cumprindo ressaltar que, além desses 34 ofícios, houve **solicitações (específicas)**, que totalizaram **339 protocolos (17,59% do total)**, que podem eventualmente conter requerimentos de informação de natureza semelhante, ainda que não tenham sido explicitamente classificados como solicitações com base na LAI.

Observa-se que a maioria dos requerimentos foi **respondida dentro dos prazos legais**, porém, **alguns tiveram resposta após o prazo regulamentar**, em razão do **quadro reduzido de servidores nas áreas responsáveis** aliado à **concentração de um grande número de requerimentos protocolados em curtos intervalos de tempo**.

Esse cenário demonstra tanto a utilização concreta dos instrumentos de transparência previstos na legislação, bem como a relevância do controle externo exercido pelo Legislativo, quanto à necessidade de adequação da estrutura administrativa para garantir maior celeridade e efetividade no atendimento às demandas.

12.4. Manifestações à Ouvidoria Municipal

Conforme o **Relatório de Gestão da Ouvidoria Municipal – Exercício 2024**, anexo a este documento, verifica-se que, no período avaliado, **não foram registradas manifestações de usuários** por meio dos canais disponíveis de atendimento ao cidadão.

O relatório destaca que, devido a **inconsistências técnicas no canal eletrônico** da Ouvidoria, não foi possível registrar manifestações por meio do sistema digital durante o período. A falha foi prontamente comunicada aos responsáveis e **corrigida** de forma a restabelecer o funcionamento regular da plataforma.

Em relação aos demais canais de atendimento — telefone, e-mail, atendimento presencial e caixa de sugestões —, **também não foram registradas manifestações**. Essa situação repete o padrão dos períodos anteriores, indicando **baixa utilização dos canais da Ouvidoria pela população**.

Diante desse cenário, recomenda-se à gestão:

- **Monitorar continuamente** o funcionamento dos canais da Ouvidoria para evitar falhas técnicas;
- **Promover campanhas informativas** e de conscientização para incentivar a população a utilizar os meios disponíveis;
- Avaliar estratégias para **estimular a participação social** e o feedback dos cidadãos quanto à prestação dos serviços públicos.

A ausência de manifestações não diminui a importância de manter os canais da Ouvidoria ativos, acessíveis e amplamente divulgados.

Sendo assim, o Controle Interno já realizou o monitoramento do funcionamento dos canais e emitiu recomendações para correção de falhas e estímulo à participação cidadã, contribuindo para a transparência, o controle social e a efetividade dos instrumentos de comunicação com a população, bem como para o aprimoramento dos indicadores do IEG-M relacionados à Ouvidoria.

12.5. Relatório de Ouvidoria

No período referente ao 1º quadrimestre de 2025, o Controle Interno analisou as informações apresentadas pela Ouvidoria Municipal quanto ao recebimento de manifestações por meio do canal eletrônico oficial disponibilizado no site da Prefeitura de Lavrinhas (<https://lavrinhas.sp.gov.br/ouvidoria/>).

Em março de 2025, após comunicação do então Ouvidor de que não haviam registros de manifestações, foi constatado pelo Controle Interno que tal ausência não se

devia exclusivamente à inexistência de demandas da população, mas sim a uma falha no formulário eletrônico disponível no site oficial, que impedia o correto envio das manifestações.

Diante da inconsistência identificada, o Controle Interno expediu recomendação à Assessoria de Imprensa da Prefeitura, setor responsável pela manutenção e atualização do site institucional, a fim de que adotasse as medidas necessárias para a correção imediata do problema. A falha foi prontamente solucionada, restabelecendo a plena funcionalidade do canal eletrônico da Ouvidoria.

Após a regularização do sistema, foram recebidas 7 manifestações no período, distribuídas da seguinte forma:

Por tipo de manifestação	Por área/assunto
Reclamações: 0 Dúvidas/Informações: 6 Denúncias: 1 Sugestões: 0	Serviços Urbanos/Limpeza: 1 Saúde: 1 Segurança: 1 Atendimento/Prestação de Serviços: 3 Meio Ambiente: 1

Esses dados indicam que a maior parte das manifestações concentrou-se em solicitações de informações (86%), seguidas de denúncias (14%), não havendo registros de reclamações ou sugestões no período analisado. Quanto às áreas, destaca-se que 43% dos registros foram relacionados a atendimento/prestação de serviços.

Ressalta-se a importância do contínuo acompanhamento da efetividade dos canais de participação social, de modo a assegurar que a população disponha de meios adequados e acessíveis para exercer seu direito de manifestação, contribuindo para o fortalecimento da transparência e da gestão pública participativa no Município de Lavrinhas.

Anexo: Quadro Estatístico da Ouvidoria – 1º Quadrimestre de 2025.

12.6. Requerimentos - Lei de Acesso à Informação (LAI)

No tocante aos requerimentos formulados com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), registra-se que o Município de Lavrinhas possui em sua sede um serviço de protocolo presencial, que utiliza o sistema **Embras**, o qual não possibilita a segregação dos pedidos especificamente relacionados à mencionada legislação.

A ferramenta disponibiliza apenas o quantitativo global de requerimentos protocolados, sem distinção quanto à natureza jurídica ou fundamento legal de cada demanda. Tal limitação inviabiliza a extração de dados fidedignos acerca do número

exato de solicitações amparadas pela LAI, comprometendo a precisão das informações apresentadas neste relatório.

Nesse sentido, o Controle Interno recomendou as providências cabíveis junto ao setor competente, com vistas a viabilizar mecanismos que permitam a adequada identificação e mensuração dos requerimentos formulados nos termos da Lei de Acesso à Informação, de modo a garantir maior transparência, confiabilidade e conformidade com os ditames legais.

12.7. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M 2024

O **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)** é um indicador elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) que avalia a qualidade e a efetividade das políticas públicas implementadas pelos municípios. A análise é feita com base em sete dimensões: **Planejamento, Gestão Fiscal, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Gestão da Cidade e Governança em Tecnologia da Informação.**

As notas variam de **A+ (Altamente Efetiva)** a **D (Baixo Nível de Adequação)** e permitem identificar pontos fortes e fragilidades na gestão, servindo como instrumento de **transparência e planejamento estratégico** para aprimorar os serviços prestados à população.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo divulgou o resultado do **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) 2024**, no qual o Município de **Lavrinhas** obteve conceito **“C” (Gestão em Fase de Adequação)**.

Referência: **Lavrinhas**

	Ano de Apuração
Indicador Temático	2024
IEG-M	C
i-Plan	C
i-Fiscal	C
i-Educ	C+
i-Saúde	C+
i-Amb	C
i-Cidade	C
i-Gov TI	C

Fonte: IEG-M 2024 (Ano Base: 2023) – Disponível em:
https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_m%3Aieqm_m_graph%3Aieqm.wcdf/g

Desempenho por dimensão avaliada:

- **Planejamento (i-Plan):** C
- **Gestão Fiscal (i-Fiscal):** C
- **Educação (i-Educ):** C+
- **Saúde (i-Saúde):** C+
- **Meio Ambiente (i-Amb):** C
- **Gestão da Cidade (i-Cidade):** C
- **Governança em TI (i-Gov TI):** C

O resultado indica que a gestão municipal apresenta **nível intermediário de efetividade**, com avanços pontuais, especialmente em **Educação** e **Saúde**, mas ainda necessita **aperfeiçoar instrumentos de planejamento, fortalecer a gestão fiscal, ampliar o uso de tecnologia e estruturar políticas ambientais**.

O Controle Interno recomenda que os dados do IEG-M sejam utilizados como referência para **definição de metas e planejamento de ações corretivas**, visando elevar a efetividade da gestão nos próximos ciclos.

13. Alertas do TCESP

No período em análise, o Município de Lavrinhas recebeu notificações de **alertas do TCESP** (Processo TC 6228/989/24), decorrentes do acompanhamento da gestão fiscal e do cumprimento de normas constitucionais e legais. Os apontamentos destacaram as seguintes situações:

1. Cumprimento das Instruções do TCE

- Entregas intempestivas de documentos obrigatórios, tais como balancetes contábeis e conciliações bancárias (janeiro e fevereiro/2025), além da publicação de demonstrativos do RREO (fevereiro/2025).

2. Gestão Fiscal (LRF e CF/88)

- Tendência de descumprimento das **metas fiscais**, conforme o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

- Em fevereiro/2025, constatou-se que o Município superou o limite de 85% do **art. 167-A, §1º, da CF/1988**, atingindo **88,50%** na relação entre despesa corrente liquidada e receita corrente arrecadada, o que exigiu medidas corretivas para adequação.

3. Educação (FUNDEB)

- Em todos os meses avaliados, identificou-se percentual desfavorável na **aplicação mínima de recursos do FUNDEB**, em descumprimento ao art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020.

-

14.1. Providências pelo Controle Interno

- Os alertas emitidos pelo TCESP foram **formalmente informados ao Gabinete do Prefeito Municipal**, a fim de que fossem adotadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

- **Recomendou-se à Secretaria de Administração e Finanças** que determinasse ao setor de Contabilidade a imediata **regularização das pendências documentais** e a manutenção do **envio tempestivo** das informações contábeis e fiscais dali em diante.

- Recomendou-se o **acompanhamento rigoroso da execução da receita e da despesa**, com medidas de contingenciamento e ajuste orçamentário, visando ao cumprimento das metas fiscais e do limite constitucional do art. 167-A da CF/1988.

- Recomendou-se a **adequação da aplicação dos recursos do FUNDEB**, mediante planejamento financeiro que assegurasse o atendimento ao mínimo legal, evitando prejuízos à educação e sanções futuras.

O Controle Interno acompanhará a evolução dessas medidas e reportará nos relatórios subsequentes os avanços obtidos pelo Executivo Municipal.

14. Relatórios de Instrução do TCESP

No período em análise (janeiro a abril de 2025), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP emitiu relatórios de instrução referentes ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira e dos limites constitucionais do Município de Lavrinhas.

Janeiro/2025

- **Receita:** Previsão R\$ 4,29 mi; realização R\$ 3,81 mi (-11,39% abaixo da meta).
- **Despesa:** Liquidadas R\$ 2,31 mi → superávit R\$ 1,5 mi (39,4%).
- **Educação:** 29,56% (**mínimo 25% cumprido**).
- **FUNDEB:** 78,9% (**não cumpriu o mínimo de 95%**).
- **FUNDEB em profissionais:** 75,18% (**cumprido**).
- **Saúde:** 16,47% (**mínimo 15% cumprido**).
- **Art. 167-A CF:** Despesa corrente 88,21% (**limite 85% ultrapassado**).

Fevereiro/2025

- **Receita:** Previsão R\$ 8,39 mi; realização R\$ 7,59 mi (-9,6% abaixo da meta).

- **Despesa:** Liquidadas R\$ 5,53 mi → superávit R\$ 2,06 mi (27,1%).
- **Educação:** 27,31% (**mínimo 25% cumprido**).
- **FUNDEB:** 80,5% (**não cumpriu o mínimo de 95%**).
- **FUNDEB em profissionais:** 76,21% (**cumprido**).
- **Saúde:** 17,65% (**mínimo 15% cumprido**).
- **Art. 167-A CF:** Despesa corrente 88,50% (**limite 85% ultrapassado**).

Março/2025

- **Receita:** Previsão R\$ 12,49 mi; realização R\$ 11,25 mi (–9,98% abaixo da meta).
- **Despesa:** Liquidadas R\$ 9,45 mi → superávit R\$ 1,79 mi (15,9%).
- **Educação:** 29,69% (**mínimo 25% cumprido**).
- **FUNDEB:** 82,75% (**não cumpriu o mínimo de 95%**).
- **FUNDEB em profissionais:** 77,98% (**cumprido**).
- **Saúde:** 20,89% (**mínimo 15% cumprido**).
- **Art. 167-A CF:** Despesa corrente 89,10% (**limite 85% ultrapassado**).

Abril/2025

- **Receita:** Previsão R\$ 16,59 mi; realização R\$ 14,89 mi (–10,23% abaixo da meta).
- **Despesa:** Liquidadas R\$ 13,12 mi → superávit R\$ 1,77 mi (11,9%).
- **Gastos com Pessoal (quadrimestre):** 45,6% da RCL (**limite 54% cumprido**).
- **Educação:** 29,97% (**mínimo 25% cumprido**).
- **FUNDEB:** 89,0% (**não cumpriu o mínimo de 95%**).
- **FUNDEB em profissionais:** 83,93% (**cumprido**).
- **Saúde:** 22,56% (**mínimo 15% cumprido**).
- **Art. 167-A CF:** Despesa corrente 89,34% (**limite 85% ultrapassado**).

Conclusão:

1. **Receitas:** todos os meses apresentaram frustração de arrecadação (–9% a –11%), exigindo revisão de metas e incremento da arrecadação.
2. **Despesas:** controle orçamentário resultou em superávits mensais, indicando equilíbrio fiscal.
3. **Gastos com pessoal:** 45,6% da RCL em abril, **dentro do limite de 54%**.
4. **Educação:** **mínimo de 25% cumprido**, mas FUNDEB insuficiente em todos os meses (78,9% a 89%). Aplicação em profissionais da educação atendida.
5. **Saúde:** **mínimo de 15% cumprido**, variando de 16,4% a 22,6%.
6. **Art. 167-A da CF/88:** **descumprido em todos os meses**, com despesas correntes **acima do limite de 85%** (entre 88,2% e 89,3%).

Em síntese, o município **cumpe os percentuais constitucionais em Educação (25%) e Saúde (15%), bem como os limites de pessoal e endividamento**. Porém, enfrenta problemas de baixa arrecadação, excesso de despesa corrente e aplicação insuficiente do FUNDEB, que demandam medidas corretivas imediatas.

Diante disso, o **Controle Interno recomendou** ao Poder Executivo Municipal que: **1. promova ajustes na gestão da arrecadação e da despesa**, para garantir o

cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO; **2.** adote providências imediatas para **adequação às exigências do art. 167-A da CF/88**; **3.** reforce o **planejamento e execução dos gastos com FUNDEB**, de modo a atender integralmente a Lei 14.113/2020; **4.** **regularize a entrega tempestiva e integral de toda a documentação** exigida pelo TCESP.

15. Fiscalização *in loco* do TCESP

Em decorrência da **Fiscalização “in loco” realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em 30/10/2024**, os apontamentos efetuados pela auditora responsável foram consolidados e transformados pelo Controle Interno em **Plano de Ações** para resoluções em 2025.

O referido plano estabeleceu, para cada apontamento, as **ações corretivas necessárias**, identificando as **secretarias responsáveis**, as **áreas envolvidas** e os **servidores designados** para acompanhamento e execução. Além disso, foram fixadas **datas-limite** para o cumprimento de cada medida, com o objetivo de sanar as irregularidades e **atender integralmente às recomendações do TCESP**.

O **Controle Interno** acompanha a execução do plano e orienta os gestores quanto à adoção das providências cabíveis, garantindo a conformidade dos procedimentos e a melhoria dos **indicadores de governança e gestão municipal, bem como dos indicadores de transparência pública**.

16. Ações realizadas pelo Controle Interno

O Controlador Interno tomou posse em **06 de março de 2025**, não havendo transição formal de cargo. Ainda assim, desde o início do exercício da função, deu imediato andamento às atividades essenciais do Controle Interno.

Destaca-se que, concomitantemente à fase inicial de organização da unidade, o Controle Interno iniciou o **processo de levantamento de dados para preenchimento do questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M**, cujo prazo final para envio encerrou-se em **31 de março de 2025**.

No mesmo período, o Controle Interno também atuou no atendimento à **Requisição de Documentos nº 01/2025**, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), promovendo o levantamento, organização e encaminhamento da

documentação solicitada, cujo prazo final de envio igualmente se encerrou em **31 de março de 2025**.

Paralelamente às demandas externas e às atividades rotineiras, em 13 de abril de 2025, o Controle Interno elaborou o **Plano Operativo do Controle Interno – POACI**, instrumento destinado a orientar, planejar e sistematizar as ações de controle, fiscalização e acompanhamento da gestão municipal ao longo do exercício.

17. Recomendações formais

No âmbito da análise do planejamento orçamentário municipal, o Sistema de Controle Interno **detectou inconsistências relevantes na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025**, especialmente no que se refere à observância dos requisitos estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**.

Verificou-se que a **proposta de LDO 2025 não contemplou adequadamente os Restos a Pagar oriundos do exercício de 2024**, o que compromete a correta avaliação das obrigações financeiras herdadas e a adequada programação fiscal do exercício subsequente, em afronta aos princípios do planejamento, da transparência e do equilíbrio das contas públicas.

Além disso, constatou-se a **ausência do Anexo de Riscos Fiscais**, instrumento **obrigatório** previsto no **art. 4º, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal**, o qual deve conter a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências a serem adotadas caso se concretizem. Tal omissão configura **descumprimento expresso da LRF**, fragilizando o processo de planejamento fiscal do Município.

Diante dessas constatações, o Controle Interno **emitiu recomendação formal ao Chefe do Poder Executivo**, por meio da **Recomendação nº 01/2025, de 30 de abril de 2025**, orientando a adoção de medidas corretivas, especialmente no sentido de: promover a **adequação da LDO**, com a devida consideração dos Restos a Pagar do exercício anterior; incluir o **Anexo de Riscos Fiscais**, em conformidade com a legislação vigente; aperfeiçoar os mecanismos de planejamento e integração entre as áreas responsáveis pela elaboração das peças orçamentárias.

Adicionalmente, o Controle Interno **recomendou a criação de uma Comissão de Planejamento e Orçamento**, de caráter permanente ou periódico, com a participação de representantes dos setores de Planejamento, Contabilidade, Finanças e Controle Interno, com o objetivo de fortalecer a governança orçamentária, assegurar a observância das normas legais e aprimorar a qualidade técnica das peças de planejamento municipal.

O cumprimento das recomendações será objeto de **acompanhamento sistemático pelo Controle Interno**, com vistas à mitigação de riscos fiscais, ao fortalecimento da responsabilidade na gestão fiscal e à prevenção de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

18. Parecer do Controle Interno

LIQUIDEZ E EXECUÇÃO FINANCEIRA: Apesar do equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa empenhada no 1º Quadrimestre de 2025, a análise da execução financeira revela **sinais de alerta quanto à liquidez municipal**. Destaca-se, especialmente, a **baixa proporção de despesas efetivamente pagas em relação ao total liquidado**, que atingiu aproximadamente **9%**, indicando necessidade de maior atenção ao fluxo de caixa e à capacidade de pagamento no curto prazo.

Além disso, observa-se que o **volume de Restos a Pagar não liquidados permanece elevado**, o que exige acompanhamento específico quanto à efetiva execução contratual das obrigações assumidas, a fim de evitar riscos de acúmulo de passivos e comprometimento da programação financeira dos exercícios subsequentes.

O **desempenho da receita orçamentária** também demanda atenção, uma vez que, até o encerramento do quadrimestre, foram realizados cerca de **30,4% da previsão anual**, percentual inferior à média ideal de execução proporcional para o período. Tal cenário recomenda cautela na assunção de novas despesas e reforça a importância do monitoramento contínuo da arrecadação.

Diante desse contexto, o **Controle Interno recomenda o acompanhamento permanente desses indicadores**, com eventual adoção de medidas de **reprogramação financeira**, se necessárias, de modo a assegurar a regularidade dos compromissos públicos e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

ATESTADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF): Em cumprimento ao disposto no **art. 59, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, o Sistema de Controle Interno do Município de Lavrinhas **ATESTOU a veracidade, a consistência e a conformidade dos dados contábeis, orçamentários e fiscais** que subsidiaram a elaboração do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** referente ao **1º Quadrimestre de 2025**, com base nas informações extraídas dos sistemas oficiais e dos registros contábeis da Administração Municipal.

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO: Com base nas análises realizadas sobre a execução orçamentária, financeira, fiscal e administrativa do Município de Lavrinhas no **1º Quadrimestre de 2025**, o Sistema de Controle Interno **opina que a gestão fiscal do período é considerada REGULAR COM RESSALVAS**.